

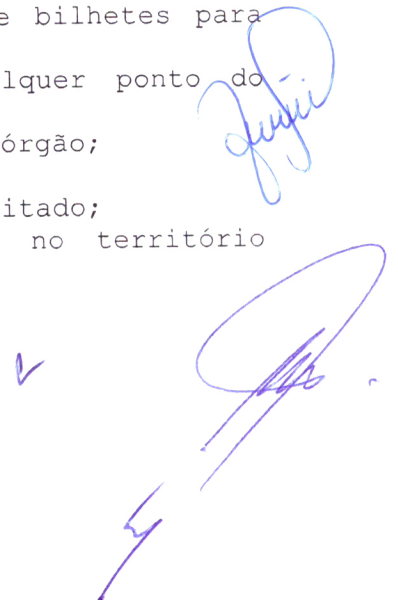
TERCEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONVITE N.º 002/2019 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS E INTERNACIONAIS BEM COMO RESERVAS EM HOTÉIS NO TERRITÓRIO NACIONAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA FEDERAL, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ E A EMPRESA ARAUCAR VIAGENS E TURISMO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO - PARANÁ - CoreconPR, com sede na Rua Professora Rosa Saporski, nº 989, Mercês, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.085.892/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, Economista CELSO MACHADO, portador do CPF nº 080.506.359-53, com o mesmo endereço comercial acima, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **ARAUCAR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, pessoa jurídica de direito Privado estabelecida na Rua Marechal Deodoro, 51, Galeria Ritz Loja UP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.784.802/0001-28 e Inscrição Estadual Isento, adiante denominada **CONTRATADA**, tendo como representante legal a Sra. CELIA MARIA DE FREITAS SANTI, portadora do CPF nº 643.398.749-49 e RG. nº 3.882.678-6/SSP/PR, resolvem firmar o presente aditivo de contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo de Convite, tipo Menor Preço, nº 217/2014, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, celebram o **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato originário, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. Fornecimento de PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS e INTERNACIONAIS bem como RESERVAS em hotéis no território nacional compreendendo a prestação dos seguintes serviços:

- a) Oferta de serviços para reserva e emissão de bilhetes para vôos nacionais, inclusive retorno;
- b) Envio de ordem de passagem (PTA) para qualquer ponto do Brasil;
- c) Entrega de bilhetes nos locais indicados pelo órgão;
- d) Reserva de assento, quando necessário;
- e) Realização do cartão de embarque, quando solicitado;
- f) Oferta de serviços para reserva em hotéis no território nacional.



CLÁUSULA SEGUNDA - DESCONTO

A CONTRATADA concederá desconto no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor do faturamento de passagens - Taxa administrativa para voos nacionais e interacionais e desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da taxa administrativa para passagens terrestres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

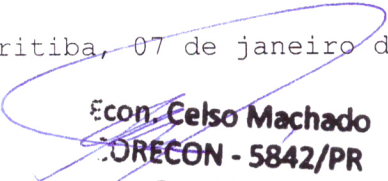
Fica prorrogado o prazo a contar de 01/01/2023 até 31/12/2023, conforme estipulado na Cláusula 3ª do Contrato de 20 de dezembro de 2019 e tendo como amparo legal o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, de comum acordo entre as partes, todas as demais cláusulas constantes do Contrato originário.

E, por estarem de pleno acordo com o estabelecido, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

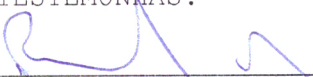
Curitiba, 07 de janeiro de 2023.



Econ. Celso Machado
ORECON - 5842/PR

Presidente
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 6ª REGIÃO/PARANÁ
ECON. CELSO MACHADO - Presidente


ARAUCAR VIAGENS E TURISMO LTDA.
CELIA SANTI

TESTEMUNHAS:


Nome: Amarildo de Souza Santos
CPF: 875.928.439-00


Nome: Gilberto Coelmo de Miranda Jr.
CPF: 784.296.209-06